



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
LICITAÇÃO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/03/2025 às 07:59
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2025 – 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 20/03/2025 – 08:30

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO BANRISUL ONLINE
<https://pregaobanrisul.com.br>

*Registro de preços para aquisição de
suprimentos e equipamentos de
informática.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 102, de 07 de Julho de 2020.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>, no dia **20 de março de 2025, às 08 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07 horas e 59 minutos do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de cartuchos e toners para impressoras, Computadores, notebooks, impressoras e acessórios de informática, conforme o Termo de Referência e Orçamento Estimado (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.2, deste edital.

3.2.3 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados através do portal do Pregão Banrisul no prazo máximo de 02 horas e 30 minutos a contar da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial (Anexo III), com a indicação completa do produto ou serviço ofertado e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. As condições estabelecidas no item 4.2 devem ser obedecidas para as propostas iniciais e finais anexadas na plataforma do Pregão Banrisul.

4.4 O pregoeiro diante da ciência que o serviço ofertado não corresponde às condições do edital, deverá desclassificar a proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá no último lance ofertados pelo fornecedor;

8.6.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso no prazo de 20 minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

15.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

15.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16. VIGÊNCIA

O termo inicial da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses contados a partir da assinatura.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de reajuste sofrido pelo fornecedor, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção ou aquisição do item.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, com base na apresentação de notas fiscais, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. Cabe ao órgão contábil do município a análise sobre a documentação apresentada pelo solicitante do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 20 dias úteis,

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

17.6 Não será admitido o pedido de reequilíbrio econômico financeiro durante a vigência da proposta final apresentada, conforme item 4 deste edital.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na dotação orçamentária do orçamento vigente.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da ata de registro de preços;

e) inexecução total da ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado da ata de registro de preços assinada;

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pirapó/RS, 24 de fevereiro de 2025.

LAURI LUIZ SCHEEREN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Quant.	Valor	Total
1	Cabo HDMI 15m	7	164,67	1.152,69
2	Caixa de som para computadores, notebooks e desktops. Com alto Falante diâmetro: 2 inch, potência Total (Rms): 5W (2.5W x 2), frequência de resposta: 100 hz - 20 khz, Sensibilidade: > 65 dB/Mw, magnético: 4Ohms, alimentação: Dc 5V, Interface: Usb, compatível com: Pc/ Notebook / Cd, Dvd/MP3, MP4/Celular, cor: preto, dimensões aprox. do produto: 72 x 72 x 70 mm (cada caixa).	14	96,33	1.348,62
3	Cartucho de Tinta amarelo nº T196 420 para impressora Epson-401	10	68,30	683,00
4	Cartucho de tinta ciano nº T196 220 para impressora Epson-401	10	68,30	683,00
5	Cartucho de tinta mangeta nº T196 320 para impressora Epson-401	10	68,30	683,00
6	Cartucho de tinta negra-preta nº T197 120 para impressora Epson-401	8	76,63	613,04
7	Cartucho de toner CB 35/ 36/ 85/ 78 A Preto, para impressoras HP modelos: Laserjet P1005, P1006, M1132 e 1102W; novo, lacrado, 100% compatível com o original do fabricante da impressora. Rendimento aproximado de 1.500 paginas	80	52,30	4.184,00
8	Cartucho de toner nº 17 A Preto, para impressoras HP Laserjet Pro MFP M 130 fw; novo, lacrado, 100% compatível com o original do fabricante da impressora. Rendimento aproximado de 1.500 páginas.	18	50,00	900,00
9	Cartucho de toner nº. 12A. Cor preto, para impressora HP Laserjet 1020 Series; novo, lacrado, 100% compatível com o original do fabricante da impressora, rendimento aproximado de 2.000 páginas.	10	50,00	500,00
10	Cartucho de Tonner compatível com Ricoh para uso nos seguintes modelos de equipamentos: Ricoh SP-377 SP 377SFNW X SP 377DNW X	15	126,00	1.890,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

11	COMPUTADOR PADRÃO - Equipamento destinado a atividades administrativas que demandam maior armazenamento, processamento e memória. Softwares localmente instalados. -PROCESSADOR: (Core I5 – 10ª geração ou superior) – com processamento gráfico integrado ao processador. -MEMÓRIA RAM: mínimo 16 GB DDR4 frequência mínima de 3200 MHZ (em módulo único ou dois módulos idênticos). - ARMAZENAMENTO: Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC. Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 3.500MB/s para leitura e 2.100MB/s para escrita. Capacidade nominal de armazenamento em SSD: 480 GB ou superior. - PLACA-MÃE: Possuir no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI e DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA, possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000) integrada. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada. Áudio de alta definição. Possuir no mínimo 6 portas USB TRASEIRAS (USB 2.0, USB 3.0 +, +, (não podendo ser usado hub para atingir o número de portas) e 2 portas USB FRONTAIS. - ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação tipo ATX com potência mínima de 350 watts para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, com ajuste automático de voltagem, com selo 80 plus. - GABINETE: O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, não possuir “efeitos” de iluminação ou transparências. Gabinete formato ATX, discreto, com espaço interno proporcional aos componentes internos e com boa refrigeração.	9	3.511,00	31.599,00
12	Garrafa 65 ml de tinta amarelo, T544, Impressora Epson L3150 Eco Tank Original	20	83,33	1.666,60
13	Garrafa 65 ml de tinta ciano, T544, Impressora Epson L3150 Eco Tank Original	40	83,33	3.333,20



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

14	Garrafa 65 ml de tinta Magenta, T544, Impressora Epson L3150 Eco Tank Original	40	83,33	3.333,20
15	Garrafa 65 ml de tinta preto, T544, Impressora Epson L3150 Eco Tank Original	40	83,33	3.333,20
16	Garrafa 65 ml original p/Ecotank amarelo T664420AL Epson, para impressora Epson L395	3	83,33	249,99
17	Garrafa 65 ml original p/Ecotank ciano T664220AL Epson, para impressora Epson L395	3	83,33	249,99
18	Garrafa 65 ml original p/Ecotank magenta T664320AL Epson, para impressora Epson L395	3	83,33	249,99
19	Garrafa 65 ml original p/Ecotank preto T664120AL Epson, para impressora Epson L395	3	83,33	249,99
20	Impressora multifuncional laser DCP 1617 NW	4	2.199,67	8.798,67
21	Impressora multifuncional qualidade igual ou superior a marca BROTHER 5652, Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7 polegadas Funções: Impressão, cópia e digitalização Velocidade do Processador: 800 MHz Capacidade de Memória: 512 MB Conexão: Rede Ethernet embutida e USB 2.0 de alta velocidade Acesso Remoto: Sim Relatório de Atividades e Periódicos: Sim Impressão, cópia e digitalização duplex automático em uma única passagem Impressão Segura: Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS e IPSec Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0 Ciclo Mensal Máximo: 50.000 páginas Ciclo Mensal Recomendado: 3.500 páginas Voltagem: AC 120V 50/60Hz IMPRESSÃO Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos Velocidade de Impressão A4: 40 páginas por minuto Velocidade de Impressão Carta: 42 páginas por minuto Resolução: Até 1200 x 1200 dpi Impressão Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem INFORMAÇÕES DE PAPEL: Tamanho: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício) Bandeja Padrão: Capacidade para até 250 folhas (pode expandir adquirindo bandeja separadamente) Bandeja Multiuso: Capacidade para até 50 folhas Saída do Papel: Capacidade para até 150 folhas ADF – Alimentador Automático de Documentos: Capacidade para até 70 folhas, Gramatura do Papel: Bandeja padrão 60 até 120g/m2 e Bandeja manual 60 até	3	4.896,67	14.690,01



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

	200g/m2 Características de Cópia: Velocidade da Cópia A4: mínimo de 40 páginas por minuto Velocidade da Cópia Carta: mínima de 42 páginas por minuto Resolução: Até 1200 x 600 dpi Cópia Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem Redução e Ampliação: 25% e 400% Função de Cópias Ordenadas: Sim Cópias de ID (Documentos de Identidade): Sim Cópias Múltiplas: Sim 12.481,00 Cópia sem uso do PC: Sim CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: Velocidade da Digitalização Frente: P&B 28 imagens por minuto/ Colorido 20 imagens por minuto Velocidade da Digitalização Frente e Verso: P&B 56 imagens por minuto/ 34 imagens por minuto Resolução Interpolada: de até 19200 x 19200 dpi , Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi, Digitalização Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem, Drivers: TWAIN, WIA, ICA, ISIS e SANE, Digitaliza Para: E-mail, Imagem, Arquivo, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (web connect), Servidor de e-mail (requer suporte SMTP/POP3) e Pasta de rede (só Windows) CIFS Formatos dos Arquivos: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multipage, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS e PNG COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL: Windows 7, Windows 8 e 8.1, Windows 10, Windows Vista, XP Home, Server 2003 (32 e 64 bits), Server 2008 (32 e 64 bits), Server 2008 R2 (64 bits), Server 2012 (64 bits) e 2012 R2 (64 bits) Mac OS x v.10.8.5, 10.9 e 10.10.			
22	Impressora Multifuncional qualidade igual ou superior a EPSON EcoTank L3250, Wireless, Wi-Fi Direct, capacidade de papel 30 folhas A4, Compatibilidade Windows Vista 7,8,8.1,10 / Server / MAC, Velocidade de Impressão Colorido 15 PPM, Velocidade de Impressão Preto 33 PPM, Garantia do Fabricante 12 meses.	1	1.645,00	1.645,00
23	Kit de caixa de som, caixinhas de som portátil 5w, usb p2 pc e notebook, com controle de volume.	37	50,00	1.850,00
24	Monitor led com tela de 19,5'', Resolução de 1366x768 ou superior com entradas HDMI e VGA e com tempo de resposta de 2ms	24	546,20	13.108,80
25	Mouse com fio e conexão USB.	50	36,14	1.807,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

26	Nobreak: 1200v A:Tensão de entrada Bivolt, saída 110 com 8 tomadas, 2 baterias seladas VRLA de 7AH, padrão de frequência internacional de 47 a 63 HZ	9	1.168,30	10.514,70
27	NOTEBOOK PADRÃO - Equipamento destinado a atividades administrativas que demandam maior armazenamento, processamento e memória. Softwares localmente instalados. • PROCESSADOR- (Core I5 – 12ª geração ou superior) – com processamento gráfico integrado ao processador. • MEMÓRIA RAM - mínimo 8 GB DDR4 frequência mínima de 3200 MHZ (em módulo único ou dois módulos idênticos). • ARMAZENAMENTO - Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC. Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 3.500MB/s para leitura e 2.100MB/s para escrita. Capacidade nominal de armazenamento em SSD: 480 GB. • PLACA-MÃE - Possuir no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI) ou DisplayPort), possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000) integrada. Possuir. Áudio de alta definição. Possuir no mínimo 2 portas USB (USB 2.0 e outra USB 3.0 +, (não podendo ser usado hub para atingir o número de portas). • ESTRUTURA – Equipamento deve apresentação aparência e cor discreta, não possuir “efeitos” de iluminação ou transparências. Teclado padrão ABNT2 com teclado numérico. Pedido imediato após a assinatura da ata: 01 unidade	4	3.762,44	15.049,76
28	Passador apresentação de slides leiser wireles	2	141,33	282,67
29	Projeter Multilaser pj004-4500	1	3.296,33	3.296,33
30	Suporte de projetor ate 90cm	1	242,33	242,33
31	Teclado para computador com formato slim, teclas macias e silenciosas, com conexão USB.	38	69,16	2.628,08
32	Tela de Projeção Retratil 2,40m x 1,80 - 4:3 - 120 Polegadas	1	1.408,00	1.408,00
33	Toner compatível com a impressora BROTHER DCP-1617NW	136	64,33	8.748,88
34	Toner compatível com a impressora BROTHER DCP-L5652DN	12	79,33	951,96
35	Toner compatível com impressora elgin Pantum laser modelo P2500W8655/ M6600N	40	98,67	3.946,80
36	Toner Compatível, Sansung ML 2850 New Printer	25	86,00	2.150,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

37	Toner D111 D111s Mlt-D111s Original, modelo cartucho de toner MLTD111S: Compatível com as seguintes impressoras: Xpress m2020 X press m2020W Xpress m2020FW Xpress M2070	10	432,67	4.326,70
38	Toner multifuncional xerox B205 A4 mono	13	88,30	1.147,90
39	Tonner compatível com a Impressora HP laser jet pro mfp m130 nw	8	65,00	520,00
40	Tonner MLT-R 116 para impressora Sansung M 2885 FW	6	76,00	456,00
41	Tonner Phaser 3260, impressora xerox rendimento 3000 folhas.	12	84,33	1.012,00
42	Transformador de energia 2000 VA	11	176,30	1.939,30
43	Webcam Usb Mini Câmera De Visão 360o e Microfone Compatível com USB 2.0 ou superior sem restrição de sistemas operacionais. Especificações mínimas: Aplicação: Vídeo Conferência/ Vídeochamadas/ Transmissões ao vivo Resolução: 1920x 1080P Máx Ajuste automático de brilho Compensação automática de cores Microfone interno: Sim Plug and play Drivers: Não Interface USB: USB2.0 Image Focus: 5cm to infinty Dynamic Range: greater than 72db Build-in image compression Sistemas Operacionais: Windows /8/10/ 11 Tamanho do Cabo: mínimo de 1.4m	18	123,20	2.217,60
44	Toner compatível com a impressora BROTHER DCP-L5662DN	24	492,83	11.828,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO II
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2025
LICITAÇÃO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PREÇO VÁLIDO ATÉ XX/XX/2025.

Registro de Preços para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática.

Aos XXX (XX) dias do mês de XXXX (XX) dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE PIRAPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.553.941/0001-08, com sede na Rua Afonso de Medeiros, 562, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lauri Luiz Scheeren e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXX, estabelecida na Rua XXXXX, bairro XXXX, cidade de XXXX, CEP XXXX, representada por Sr. XXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, em face do resultado obtido na **LICITAÇÃO nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, resolvem registrar os preços para aquisição dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
					Totais		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando -lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

IV - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar -se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências: a - convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c – A Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a - conceder o reequilíbrio nas mesmas proporções do aumento dos preços pagos pelo licitante aos fornecedores, desde que o preço se mantenha compatível com o praticado no mercado.

b – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores visando a negociação pelo preço até então praticado.

VI - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VI será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

VIII - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

IX - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na dotação orçamentária do orçamento vigente.

A nota fiscal / fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas.

4.2 O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.

4.3 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Pirapó terá o prazo de 5 (cinco) dias para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA para efetuar o pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

4.4 Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos no pagamento decorrentes de fatos de responsabilidade da licitante vencedora.

4.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos e tributos competem exclusivamente ao licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas na véspera do pregão e atuais, assim como o requerimento expresso de qualquer das partes, comprovando o aumento e/ou redução dos preços, nas mesmas proporções do aumento ou redução dos preços pagos aos fornecedores pela licitante vencedora, toda a vez que esta diferença alcançar índice igual ou superior a 2% (dois por cento), devendo os preços ser sempre compatíveis com os praticados no mercado. Se for comprovado o reajuste, a classificação final do solicitante será redefinida e consequentemente o item passar a pertencer ao fornecedor com menor preço.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará por 12 meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos do Contratante:

- a) Receber os materiais licitados de acordo com o especificado no edital, nas quantidades solicitadas na Autorização de fornecimento.
- b) Rescindir a presente Ata de Registro de Preços, caso a Contratada interromper injustificadamente o fornecimento, ou deixar de atender a qualquer cláusula da mesma.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

c) Exigir da Contratada que mantenha todas as condições exigidas para a habilitação, durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, podendo exigir a sua comprovação a qualquer momento e obrigatoriamente antes de efetuar o último pagamento.

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas até o décimo dia útil após a entrega.
- b) Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos nos termos da Cláusula Quinta.

Constituem direitos da Contratada:

- a) Receber o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas até o décimo dia útil após a entrega.
- b) Receber os valores correspondentes ao fornecimento reajustados nos termos previstos na Clausula Quinta.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer as mercadorias objeto da presente Ata de Registro de Preços, sempre quando solicitado pela contratante, mediante Autorização de Fornecimento, padronizada desta.
- b) Comprovar através de Nota Fiscal do seu fornecedor as variações dos preços das mercadorias objeto desta Ata de Registro de Preços, tanto para fins de aumento, quanto para redução dos preços a serem pagos pela contratante.
- c) Manter durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços todas as condições exigidas para a habilitação à licitação que a esta deu origem, sendo a sua comprovação exigida pela Contratante como condição para pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art.138, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços e na licitação que lhe deu origem, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Integram à presente ata todos os documentos constantes no processo de Licitação nº 006/2025 Pregão Eletrônico nº 006/2025, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.3 – E, por assim estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pirapó – RS, XX de XX de 2025.

LAURI LUIZ SCHEEREN

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ANEXO III-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Município de Pirapó/RS
Licitação nº 007/2025
Pregão Eletrônico nº 007/2025

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante legal/procurador), o(a) Sr.(a) (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (indicar o nº do RG), e CPF sob nº (indicar o nº do CPF), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos numéricos, cuja planilha de preços consta em anexo.

O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de (indicar o nº de dias, observando o mínimo de sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto proposto no instrumento convocatório e seus anexos.

Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues ao Município sem ônus adicionais.

Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos materiais cotados.

Item	Quant	Medida	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total

(Local e data)
(Nome completo e assinatura do proprietário da empresa)